

6º CONCURSO
DE REDAÇÃO
DA DPU

ENTRE O CÉU E O ASFALTO:

ONDE ESTÁ A DIGNIDADE DA POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA?

DPU
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco H – Lote 14 - 15º andar CEP
70.070-120 – Brasília (DF)**

Defensor Público-Geral Federal

Gabriel Faria Oliveira

Subdefensor Público-Geral Federal

Jair Soares Júnior

Corregedora-Geral Federal

Geovana Scatolino Silva

Membros eleitos do Conselho Superior

Fabiano Caetano Prestes - Categoria Especial

Marcos Antônio Paderes Barbosa - Categoria Especial

Leonardo Cardoso de Magalhães - Primeira Categoria

Karina Rocha Mitleg Bayerl - Primeira Categoria

Shelley Duarte Maia - Segunda Categoria

Letícia Sjomán Torrano - Segunda Categoria

Cartilha Entre o Céu e o Asfalto: Onde Está a Dignidade da população em situação de rua?

Autor:

Kleber Renato Albuquerque Araújo

Coautores:

Luciana Marin Ribas

Alexandre Kaiser Rauber

Lígia Prado da Rocha

Renan Vinícius Sotto Mayor de Oliveira

Marco Antônio da Silva Souza.

**ENTRE O CÉU
E O ASFALTO:
ONDE ESTÁ A DIGNIDADE DA POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA?**



SUMÁRIO

Introdução	7
Contexto brasileiro - pobreza e miséria	10
Conceito	12
Falta de dados: exclusão da população de rua do censo nacional	15
Fatores que levam as pessoas a viverem nas ruas	17
Principais violações enfrentadas pelas pessoas que estão em situação de rua	23
População de rua e o sistema prisional	25
Crianças e adolescentes em situação de rua	27
Definição de crianças e adolescentes em situação de rua	30
Maternidade e recém-nascidos na rua	32
A visão da sociedade civil organizada	32
A política pública para população em situação de rua	34
Dignidade da pessoa humana e mínimo existencial	34
9.2 Decreto federal nº 7.053/2009	35
Os direitos da população em situação de rua	35
Acesso à justiça e a defensoria pública	41





INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública da União (DPU) é um órgão destinado a promover os direitos humanos, a educação em direitos, a orientação e a defesa de todas as pessoas que não podem pagar por serviços de advocacia.

Como uma das estratégias de promoção da educação em direitos e de estímulo ao debate sobre temas relacionados aos direitos humanos, a DPU promove anualmente projeto intitulado “Concurso de Redação”, em que alunas e alunos, professoras e professores da rede pública de ensino, e pessoas internas do sistema penitenciário, juntas, transformam o conhecimento jurídico, que muitas vezes pode parecer abstrato e distante dos cotidiano das pessoas, em uma ferramenta concreta de emancipação.

A população em situação de rua é uma parcela de nossa sociedade que, em sua grande maioria, não possui o mínimo necessário para uma existência digna e, portanto, condições de exercer os seus direitos fundamentais, garantidos pela Constituição Federal do Brasil de 1988. Trata-se de um público hiper vulnerável, assistido, por essência, pela Defensoria Pública da União.

Por isso, o tema escolhido para a 6ª Edição do Concurso de Redação é: “Entre o céu e o asfalto: onde está a dignidade da população em situação de rua?”. O objetivo é trazer mais visibilidade para as pessoas que se encontram nas ruas e combater preconceitos que existem em relação a essas pessoas.



A pandemia de Covid-19, que nos obrigou a realizarmos isolamento social durante quase todo o ano de 2020, impôs grandes desafios à realização desta edição do Concurso. A interrupção no calendário letivo das escolas, a vedação de atividades coletivas nas unidades prisionais e a própria necessidade de trabalho remoto das pessoas que colaboram para a promoção deste certame, demandaram adaptações em relação às edições anteriores. Reduzimos o número de categorias premiadas e o prazo das inscrições e propusemos novas estratégias pedagógicas, a fim de garantir a participação, ao menos, das pessoas internas do sistema penitenciário nacional.

Esta cartilha considera o atual cenário em que o Brasil se encontra e pretende apresentar um pouco do histórico da luta pelos direitos dessas pessoas que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social.

Para auxiliarmos na elaboração de sua redação, apresentamos a seguir reflexões importantes sobre o tema. O texto começa apresentando o contexto brasileiro, marcado pela desigualdade, avanço da pobreza e da miséria.” E mais adiante: “Outra violação apresentada é a situação de crianças e adolescentes que, ao morarem na rua, além de estarem expostas a todo o tipo de violência, diminuem as suas chances de construir um futuro minimamente digno.

O outro ponto tratado é a pequena quantidade de dados oficiais, pesquisas e estatísticas, que permitam entender e enfrentar esse fenômeno nas ruas das cidades brasileiras. Ainda assim, já é possível apresentar alguns dos principais fatores que levam as pessoas a vi-

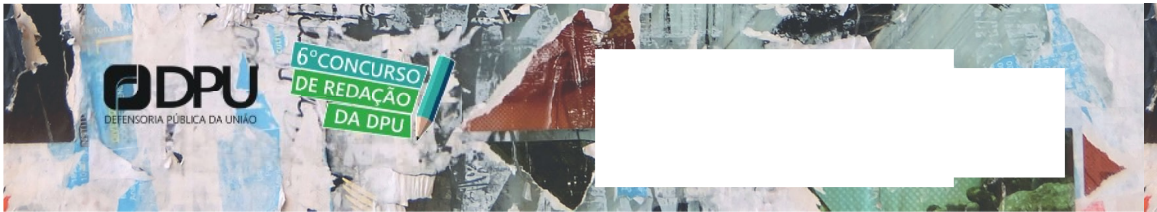


verem nas ruas, como veremos. Sobre as principais violações enfrentadas pela população de rua, tem-se questões de assistência social, como vagas em abrigos e centros de acolhimento, pedidos para registro e emissão de documentos pessoais e casos envolvendo violência sofrida nas ruas. Outra violação apresentada são as crianças e adolescentes que, ao morarem na rua, além de estarem expostas a todo o tipo de violência, diminuem a chance de construírem um futuro minimamente digno. Segue-se a apresentação, relacionando o fenômeno “população de rua” com o sistema prisional, em que pessoas que cumpriram pena, por falta de opção, acabam morando na rua. Diante desse contexto, expõem-se um resumo da política pública para a população em situação de rua e os seus direitos. Por último, a atuação institucional da DPU na defesa dos direitos coletivos da população em situação de rua, e importância do acesso à justiça para o indivíduo que tem os seus direitos violados.

No decorrer do texto, há sugestões de atividades com a finalidade de engajar seus pensamentos. Quando as recomendações de isolamento social impossibilitarem a realização de atividades em grupo, sugere-se que essas atividades sejam feitas individualmente, como forma de facilitar a assimilação do conteúdo da cartilha e construir conhecimento crítico e socialmente significativo da realidade das pessoas que vivem nas ruas das cidades brasileiras.

Trazendo este debate para dentro das escolas e espaços de privação de liberdade, esperamos colaborar para melhorar a realidade das pessoas em situação de rua.

CONTEXTO BRASILEIRO - POBREZA E MISÉRIA



O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é calculado todos os anos para medir o desenvolvimento dos países. São considerados dados de saúde, educação e renda per capita para se chegar aos valores finais.

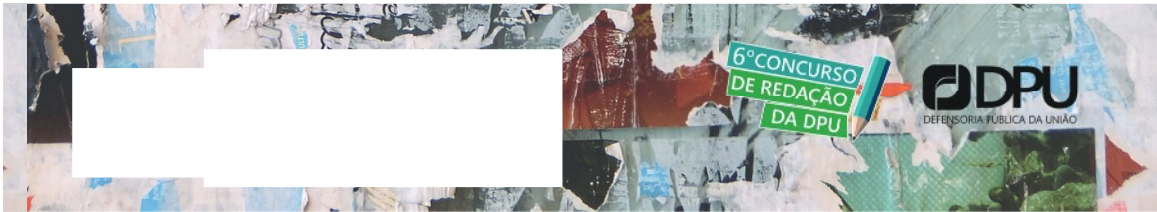
O Brasil já apresentou alguns avanços no tocante a este índice, mas ainda ocupa o 79º lugar no mundo, quando comparado aos 189 países que integram este índice. O Brasil fica em 4º lugar na América do Sul perdendo para Chile, Argentina e Uruguai.

Outros números demonstram que no Brasil ainda persistem problemas estruturais. No último relatório de desenvolvimento humano divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Brasil ocupa o 7º lugar entre os países mais desiguais do mundo. Isso significa que, apesar de sermos um país com recursos naturais e riquezas, existe uma diferença muito grande entre as pessoas ricas e pobres. Ademais, esse panorama ainda resiste em melhorar.

O critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de pobreza extrema ou miséria é ao valor equivalente a 145 reais por mês, para cada pessoa. Então, uma família de 3 pessoas com renda mensal de até 435 reais está em uma situação de extrema pobreza, de acordo com esse parâmetro.

Conforme os dados divulgados em novembro de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Aplicada (IBGE)¹, em 2014, o

1 Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2019



percentual de pessoas abaixo da linha da pobreza no Brasil era de 4,5%; porém, a partir de então, pode-se observar que ano a ano aumentou número de pessoas na condição de miséria, atingindo, em 2018, 6,5% da população brasileira, o que corresponde a 13,5 milhões pessoas. Esse número é maior, por exemplo, que a população de países como Bolívia, Bélgica, Cuba, Grécia e Portugal.

Como veremos mais adiante, o Censo oficial do Brasil ainda não inclui a população de rua, devido a sua metodologia de pesquisa em domicílio. Porém, dá para ter uma ideia dessa situação a partir de pesquisa realizada pela Prefeitura da Cidade

de São Paulo, que apontou, em 2019, um aumento de 53% em 4 anos do número de pessoas em situação de rua. Hoje são 24.344 pessoas morando nas ruas, contra 15.905, apenas na cidade de São Paulo.

É possível relacionar o aumento da desigualdade social no Brasil ao aumento do número de pessoas que vivem nas ruas em todas as cidades do país. É perceptível que mais e mais pessoas vão viver nas ruas por não terem mais condições de pagar pelo aluguel e outros gastos necessários para manter uma residência.

Porém, não ter uma residência para morar é um fenômeno complexo de nossa sociedade e muitas são as causas que levam as pessoas a morarem na rua, tais como: o aumento do preço da moradia, o êxodo rural, a escassez de trabalho ou postos de trabalho com condições precárias, crise previdenciária, fragilidade dos vínculos familiares e sociais, abuso de álcool e outras drogas, dificuldade de acesso à educação, etc..

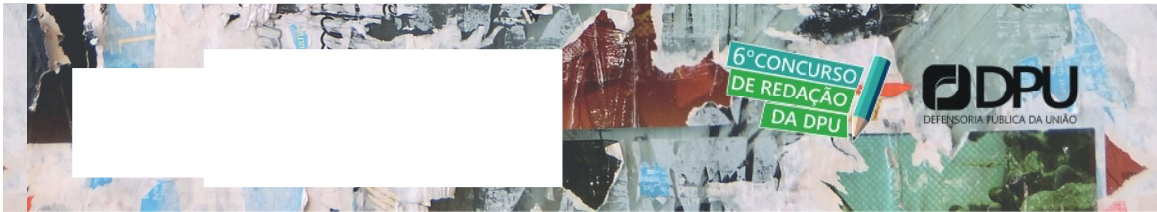


CONCEITO

Como surgiu o termo “população em situação de rua”?

Há alguns anos, os meios de comunicação, algumas instituições e entidades, e a própria lei brasileira utilizavam termos carregados de preconceito. As pessoas que viviam nas ruas eram chamadas de “vadios”, “mendigos”, “vagabundos”, dentre outras palavras que expressavam o desprezo por estas pessoas. Passado um tempo, depois de várias manifestações de entidades religiosas brasileiras, na década de 1970, estas pessoas passaram a ser chamadas de “marginalizadas”, “povo sofredor”, o que demonstrava uma mudança no tratamento na tentativa de apontar as violências que eram praticadas contra as pessoas em situação de rua. Nos últimos anos, foi colocado o termo “pessoa” como central na expressão, para lembrar a todos que as pessoas que vivem nas ruas são, antes de tudo, seres humanos, e titulares de direitos.

Não existe um tratado internacional específico para as pessoas que vivem nas ruas, assim como existem para as crianças, os idosos, as mulheres ou outros grupos que constantemente têm seus direitos violados. Isso demonstra como estas pessoas permanecem invisíveis para o sistema internacional de direitos humanos. Mesmo sem um tratado internacional específico, a questão social da rua é presente em todos os países do mundo e o termo possui diferentes dimensões nos mais diversos idiomas: *homelessness*, em inglês; *sans domicile fixe* ou *sans-abrisme*, em francês; *sinhogar*, *sintecho*, *en situación de calle*, *poblaciones callejeras*, em espanhol, *sem abrigo* em português de Portugal, *população em situação de rua*, no português do Brasil.



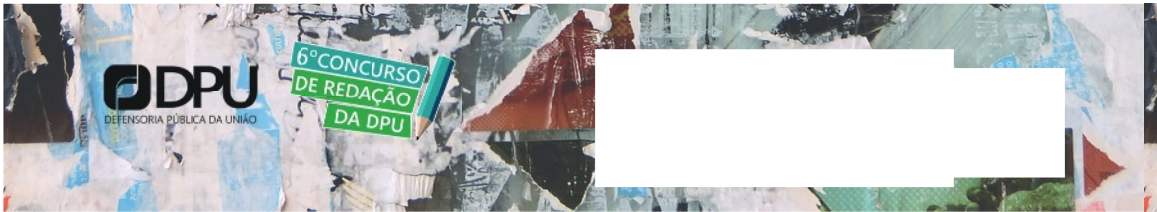
Sugestão de Atividade:

Refleta sobre os termos que já foram usados no Brasil para definir as pessoas que moram na rua e, se possível, debata com sua turma como cada um desses conceitos reflete a visão e o tratamento da sociedade às pessoas em situação de rua.

Já no Brasil, a legislação demonstra que algumas mudanças ocorreram nos últimos anos. A lei já adotou um tratamento punitivo, em que os termos “vadios” e “mendigos” eram utilizados para criminalizar a situação de pobreza. Hoje, passamos para um tratamento de proteção às pessoas em situação de rua, do que é exemplo a lei orgânica da assistência social (LOAS, Lei nº 8.742/1993), que, em 2011, passou a prever expressamente as pessoas em situação de rua como destinatários dos direitos sociais previstos nesta lei.

Um fato marcante na história brasileira foi o chamado “Massacre da Sé”. O massacre ocorreu em agosto de 2004, na praça central da cidade de São Paulo. Dentre os dias 19 a 22 de agosto daquele ano, 15 pessoas que dormiam nas escadarias da Catedral da Sé foram atacadas no período da noite, e 7 delas foram mortas. O que mais chocou a sociedade e chamou a atenção das autoridades é que o modo como as pessoas foram violentadas denunciava quem foram seus agressores: policiais militares. Agentes do Estado, que devem preservar a integridade e a vida das pessoas, independentemente da classe social, foram os responsáveis pelo assassinato e execução sumária destas pessoas.

Este triste evento trouxe maior visibilidade para a causa e estimu-

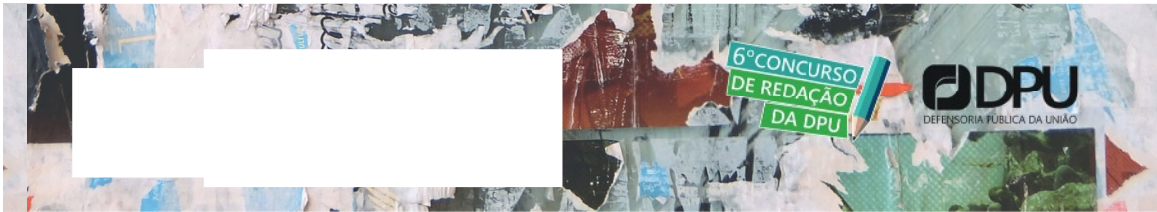


lou a criação do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), lançado durante o 4º Festival do Lixo e Cidadania, realizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis (Asmare) em Belo Horizonte, em 2005.

Uma conquista histórica do povo de rua, surgida em grande parte em razão da atuação desse Movimento, é o Decreto Federal nº 7.053/2009, que trouxe diretrizes a serem observadas em todo o Brasil, para o desenvolvimento de uma política pública. Esse decreto também consagrou o termo “população em situação de rua”, que passou a ser utilizado em outras leis, e assim define quem são estas pessoas perante a lei:

Artigo 1º, Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Como se vê, não é fácil definir quem está “em situação de rua”. A pessoa estar sem moradia é apenas um dos elementos. Encontrar-se extremamente pobre, com poucos vínculos familiares, utilizar ruas e praças públicas para viver, também são circunstâncias que ajudam a identificar essa situação.



Sugestão de Atividade:

Refleta e, se possível, debata com sua turma:

1. Quais aspectos da definição da população em situação de rua no artigo 1º da lei 7.053/2009 ajudam a identificar a população de rua.
2. Considerando os elementos que integram o conceito de pessoa em situação de rua, quais medidas (políticas públicas) o governo pode tomar para promover o direito das pessoas em situação de rua?

No entanto, a existência do decreto mencionado não garante, por si só, que todos os direitos sejam respeitados na prática. Para isso, é importante a atuação do Governo e da Justiça, mas também é necessária uma mudança de cultura da sociedade, da forma como a população em situação de rua é vista.

FALTA DE DADOS: EXCLUSÃO DA POPULAÇÃO DE RUA DO CENSO NACIONAL

Excluída do censo nacional organizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de rua teve o seu primeiro levantamento em nível nacional realizado apenas em 2007/2008. Resultado do acordo de cooperação assinado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Os dados iniciais obtidos deram ori-

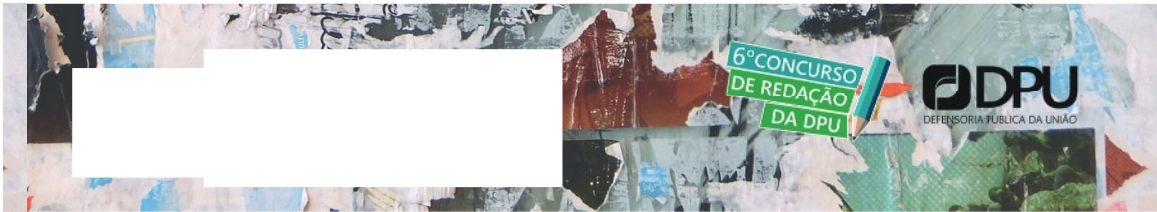


gem à Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada pelo Instituto Meta. O levantamento de dados contabilizou 31.922 pessoas em situação de rua, em 71 cidades pesquisadas, com exceção de São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Porto Alegre, que já contavam com pesquisas próprias.

Já em 2016, o IPEA apresentou um relatório com a estimativa de que o Brasil contava com 101.854 pessoas em situação de rua. A metodologia adotada pelo IPEA foi diferente da aplicada no primeiro levantamento. Para contabilização dessas pessoas, foram utilizados os dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema único de Assistência Social (Censo SUAS), bem como o número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro único para Programas Sociais do governo federal (Cadastro Único). Esse segundo censo não levou os pesquisadores às ruas, não delimitou um conceito de pessoa em situação de rua, mas reuniu matematicamente números depositados em bancos de dados oficiais.

Percebe-se ainda uma grande necessidade de conhecer mais profundamente a realidade da população em situação de rua, porque esses dados podem ajudar a promover políticas públicas que atendam verdadeiramente as necessidades dessa parcela da população brasileira.

Para isso, seria importante a sua inclusão no Censo Demográfico, realizado pelo IBGE. Informações estatísticas de boa qualidade permitem à sociedade civil organizada mostrar aos agentes do governo suas necessidades mais urgentes. Conquistas como a universalização da educação básica, o acesso à água, a redução da pobreza, a promoção do desenvolvimento regional, a ampliação da cobertura do emprego



formal e da previdência, todas elas dependem de políticas públicas que precisam chegar exatamente às pessoas que necessitam, e para tanto, precisamos saber quem são e onde estão essas pessoas.

Pensando nisso, a Defensoria Pública da União (DPU) propôs uma Ação Civil Pública, perante o IBGE e a União, requerendo que a população de rua passasse a ser incluída no censo nacional. Esta ação ainda está em curso, ou seja, o Poder Judiciário ainda discute se e como o IBGE deve contabilizar as pessoas em situação de rua já no Censo demográfico.

Para refletir:

1. De que forma estatísticas confiáveis poderiam contribuir para a melhoria das condições de dignidade da população em situação de rua?

FATORES QUE LEVAM AS PESSOAS A VIVEREM NAS RUAS

A pobreza e a exclusão social não são fenômenos recentes ou exclusivos da atualidade. Também não é nova a existência de pessoas que vivem nas ruas. O que muda em relação a esta forma de exclusão social é a visão da sociedade sobre ela, bem como o tratamento a ela dado pelo poder público.

Situação de rua” é um termo que traduz uma condição de fragilidade, incerteza, provisoriedade e precariedade; ao estudá-lo, deve-se considerar a particularidade de cada caso, pois nenhum é igual

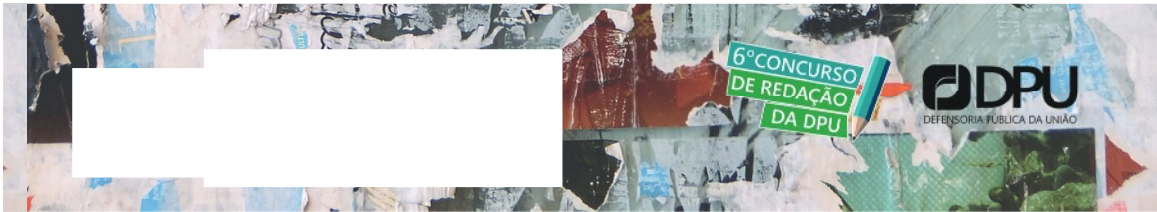


a outro. Daí a dificuldade de se pensar em políticas públicas, pois os problemas surgidos nas ruas não possuem uma única causa e, portanto, não existe uma única solução.

Motivo	Porcentual
Desentendimento com familiares	42,0
Demissão do trabalho	16,1
Problemas com a justiça	6,6
Tentar a vida em São Paulo/emprego	6,3
Falecimento de familiar próximo	6,3
Separação conjugal	5,9
Despejo por falta de pagamento do aluguel	5,2
Processo de desapropriação da moradia	3,2
Problema de saúde	2,0
Viuvez	0,2
Outros motivos	2,3
Não lembra/não respondeu	3,9
Total	100

Em um dos atendimentos da Defensoria, uma das pessoas disse a seguinte frase: “A rua não tem preconceito e é o lugar que acolhe todo mundo”. De fato, em situações difíceis, seja por falta de emprego, seja por questões envolvendo vício ou desentendimentos familiares, a rua acaba sendo a última ou única alternativa destas pessoas.

Sugestão de Atividade – Estudo de Caso.



1. Conheça, a seguir, o relato de Laura², uma pessoa que passou a viver nas ruas, extraído com adaptações, da dissertação de Mestrado do Defensor Público Federal, Renan Sotto Mayor de Oliveira³.
2. Discuta as situações que levaram Laura a viver nas ruas.
3. O que faltou para evitar que Laura fosse morar na rua?
4. Quais os principais desafios enfrentados por Laura?
5. Quais ações que o governo pode tomar para ajudar a mudar a situações de pessoas como Laura?
6. Se você conhecer a história de alguma pessoa que se tornou moradora de rua, compartilhe com seus colegas e compare-a com as causas que levaram Laura a situação de rua.

Refleta sobre a história de Laura:

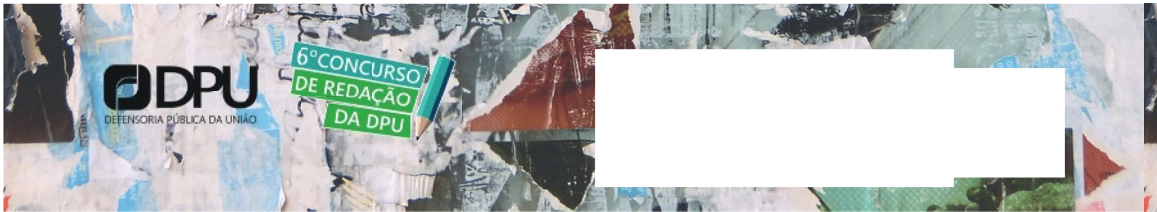
Laura tem 27 anos de idade, natural de Pernambuco, foi criada entre o Rio de Janeiro, São Paulo e Campinas. Passou por diversas instituições de acolhimento de crianças e em casas de parentes e desde os 12 anos vive na rua. Em suas palavras, conta que passou pelo sistema “penitenciário para adolescentes”. Sua identidade sexual é algo importante para entender sua trajetória de vida:

– Eu sempre fui mulher trans desde a minha meninice, mas escondia bastante isso por causa do núcleo que eu vivia que era... sempre aquele núcleo da “criminalidadezinha”, sabe? Então eu tinha muito preconceito, muita homofobia por cima de mim... O que acontece, com 17 anos eu assumo a minha transexualidade, vivo ela de uma forma mais límpida e aí eu deixo de ter os meus conflitos internos, a minha autoviolência, a minha autoflagelação acaba com essa idade, mas começa a violência externa. Por exemplo, eu não tenho segurança de caminhar na rua sozinha, eu me sinto muito insegura, pelo preconceito por parte da própria população de rua.

Outra questão marcante era o fato de ser negra.

2 O nome “Laura” é fictício para preservar a privacidade da pessoa.

3 É preciso de fato fazer a citação da dissertação de Renan

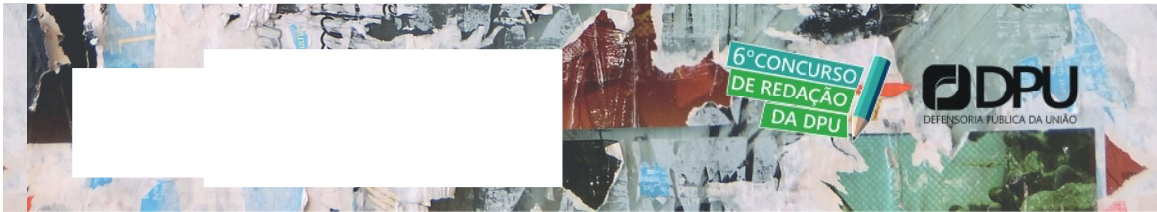


— Nossa, velho, eu tenho umas atribuições aí que para a sociedade atual são meio complicadas. Negra, origem nordestina, classe abaixo da linha da pobreza, trans mulher, em situação de rua, não, é o carma do século tipo assim, se o carma é algo bom então eu agradeço aos deuses por isso, mas é foda, é complicado.... e estar em situação de rua sendo negra, mulher trans, ser mulher trans é mais pesado do que ser negra, ser negra é muito pesado, eu corro de skinheads e tal, mas ser mulher trans é a minha maior dor, é o que me causa, às vezes, até depressão por conta da rejeição total... se eu sou um negão eu ainda tenho um tipo de acesso a alguma coisa, se eu sou pobre eu ainda tenho algum tipo de acesso, agora tudo isso, sabe? (...) Eu não estou me colocando em um lugar de totalmente vítima, para minha história ser essa também houve um currículo de vida que propiciou isso no qual eu também atuei, então eu não vou falar, ah, coitadinha de mim. (...) Eu contribuí, o Estado contribuiu e essa bagunça resultou nessa consequência.

Então, Laura explica como chegou até a rua.

— Eu vivia na instituição, aí foi a minha culpa... Eu entrei na rua, ninguém me jogou nela, eu entrei... eu vivia na instituição, como eu não gostava de lá de dentro por conta da violência, das punições, dos regramentos extremos, como eu já vivia a vida inteira entre casa de família e instituição, eu conhecia um pouco da não liberdade e um pouco da liberdade e quando eu ia para a casa da família eles geralmente me deixavam lá sozinha, então eu ficava sozinha, fazia o que eu queria e eu gostava muito desses momentos... E quando estava na instituição era sempre alguém mandado em mim, toda hora, até para acordar alguém mandava eu acordar, para dormir alguém mandava eu dormir, para comer alguém mandava eu comer, para estudar alguém mandava eu estudar, era muito mandar, mandar, mandar, mandar e eu nunca fazia nada que eu queria. Com 12 anos de idade, essa é a história de instituições diversas que eu passei, de algumas eu fui até expulsa, principalmente no Rio de Janeiro.

A mãe de Laura era bipolar, carecendo de estabilidade emocional, até que em um momento sua mãe tentou suicídio na sua frente e



de seu irmão. Assim, quando seu pai faleceu em Pernambuco, sua mãe foi para o Rio de Janeiro e deixou Laura e o irmão em instituições de acolhimento. Em sua visão, não houve abandono, pois, sua mãe sempre os visitava, embora não reunisse condições para cuidar sozinha dos filhos. Após diversas passagens em instituições no Rio de Janeiro, Laura e seu irmão foram levados para a casa de sua avó paterna e lá permaneceram por três anos.

— Essa minha avó tratava a gente com muita violência, muita violência doméstica mesmo, nos faz de ‘escravinhos’, os negrinhos da sua casa. (...) Era violência total, de verdade, e eu não estou contando história triste não, ela batia com pau.

Laura e seu irmão ligaram para sua mãe em Campinas para contar como eram tratados pela avó.

— A gente pediu para sair de lá por conta da violência, ela foi lá e buscou, foi o papel que eu mais elogiei a minha mãe, nossa, minha mãe é minha heroína... quando ela trouxe a gente para Campinas, tentamos viver em conjunto mas não foi possível, surgia brigas, ela alugou casa, ela tentou, ela sempre tentou, sabe, eu não culpo ela nesse sentido, porque a mãe sempre tentou salvar, buscar, resgatar os filhos.....mas nunca deu certo por causa de nós não estarmos acostumados com ela nos guiando, a gente não aceitava ela como guia e ela também não conseguia nos guiar e ela sempre preferia nos colocar na instituição. (...) Aí com 12 anos eu já estou em Campinas porque minha mãe tirou a gente de São Paulo... eu passei por várias instituições em Campinas e a última foi “A Cidade dos Meninos” ... Da Cidade dos Meninos eu fujo com 12 anos, quando eu fujo da Cidade dos Meninos, fomos em quatro, a gente já começou a usar cola e cigarro. (...) Experiência mesmo de rua foi quando eu fugi da Cidade dos Meninos e dormi na rua pela primeira vez na minha vida... Eu não dormi, eu passei a noite na rua, mas não me doeu, não doeu, porque eu tinha companhia, eu estava no fervor da pré-adolescência, eu estava na euforia, mas eu ainda não estava assumida como mulher trans.

Aos 17 anos, na sua última passagem pela Fundação Estadual do



Bem-Estar do Menor (FEBEM), amou um homem pela primeira vez.

— Eu não me apaixonei, eu amei um homem, e ele era foda, eu não podia transparecer isso, mas eu chorava (...) no mesmo dia que eu clamei a providência divina senão eu vou morrer, porque eu não vou me controlar, eu não ia me controlar... se eu desse aquela paquera... eu ia morrer, porque era FEBEM, e naquela época era negócio das rebeliões que matavam as pessoas... no mesmo dia minha liberdade chegou na casa, o relatório do Judiciário dizendo que eu estava liberada.

Quando saiu da FEBEM, Laura se assume mulher transexual e passa a viver em situação de rua, inclusive tendo acompanhamento psicológico.

— Eu deixei de usar droga, eu não bebi mais, porque não surgiu mais a necessidade, eu já tinha me achado, então eu não precisava mais usar droga para esconder aquele ponto de interrogação na minha vida”.

Diversos amigos ao descobrirem sua condição de mulher transexual se afastaram e isso a fez sentir muita solidão. A mesmo tempo, começou a sofrer assédio de homens em situação de rua que percebiam que ela estava sozinha e vulnerável. A partir daí, começou a estabelecer diversas relações com homens, buscando companhia e segurança.

— Segurança também é muito essencial porque... eu já teria morrido se esses casos abusivos não tivessem existido. (...) Os homens não vão estuprar, eu sou uma mulher trans, eu não sou cis, eles vão me matar, eles vão me espancar, sabe...eu prefiro ter um perto de mim, mesmo que eu tenha que fazer absurdos, manobras absurdas ou muito acrobáticas para tê-lo do meu lado, nem que eu tenha que doar a minha vida para ele... para que não aconteça coisas piores que eu temo... eu não suporto violência, eu vivo na rua e sei que a rua é violenta. Eu luto por mim e por outras pessoas em situação de rua, mas sei que essas outras pessoas em situação de rua podem me matar.



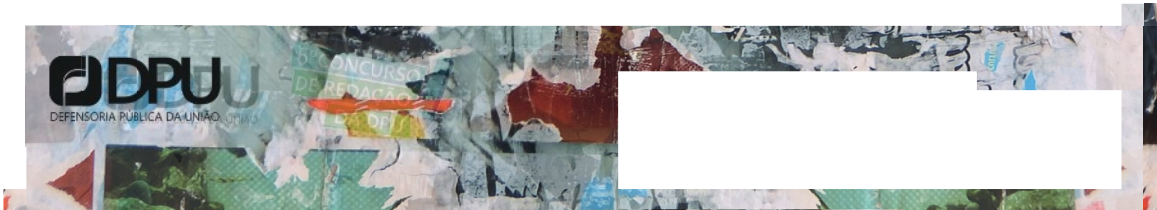
PRINCIPAIS VIOLAÇÕES ENFRENTADAS PELAS PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Entre os anos de 2010 e 2011, as Defensorias Públicas, tanto a Defensoria Pública da União como as Defensorias estaduais, passaram a oferecer atendimento especializado para as pessoas em situação de rua. Foi uma importante conquista, pois os atendimentos iniciais nas Defensorias costumam exigir documentos e precisam ser marcados com antecedência, exigências que não são possíveis de serem atendidas quando a pessoa está na rua.

A partir de então, foi possível registrar as principais demandas envolvendo estas pessoas. Via de regra, os atendimentos envolvem questões de assistência social, como auxílio para conseguir vagas em abrigos e centros de acolhimento, seguida de pedidos para registro e emissão de documentos pessoais, e casos envolvendo violência sofrida nas ruas.

Como exemplos da violência nas ruas, existem casos de apreensão e extravio de documentos, agressão verbal, retirada arbitrária de pertences por agentes públicos, como policiais e agentes de limpeza urbana, impedimento de acessar espaços públicos pelos seguranças locais, expulsão das regiões centrais da cidade, às vezes com a utilização de jatos de água, negativa de atendimento por agentes da saúde e os casos mais graves são os casos de chacinas e extermínios.

Os casos envolvendo violência e homicídios cometidos contra a população de rua são tantos que o Decreto Federal nº 7.053/2009, nos seus artigos 7º e 15, previu a criação do Centro Nacional de Defe-



sa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH). Até 2015, o CNDDH registrou 860 homicídios e 1.012 tentativas de homicídio contra a população em situação de rua em todo o Brasil.

IMPORTANTE! Você sabe o que pode ser feito para ajudar a combater as violações contra pessoas em situação de rua?

Quem presencia alguma violência pode registrar boletim de ocorrência junto à Polícia Civil, denunciar ao Ministério Público ou Defensoria Pública, bem como solicitar o auxílio de entidades públicas e da sociedade civil para dar os encaminhamentos possíveis. Também é possível buscar auxílio nos seguintes canais:

DISQUE 100 – direitos humanos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

DISQUE 180 – Central de Atendimento à Mulher, serviço da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) para receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede e orientar as mulheres sobre seus direitos.

DISQUE SAÚDE 136: serviço de comunicação direta do usuário do SUS à Ouvidoria do SUS.

Os serviços disque 100 e disque 180 trabalham de forma integrada.

Sugestão de atividade:

Você já presenciou alguma violação de direitos de uma pessoa em situação de rua? Pense em todos os direitos expostos aqui. Se possível, discuta com sua turma como foi essa experiência e o que poderia ter sido feito nas situações compartilhadas.



POPULAÇÃO DE RUA E O SISTEMA PRISIONAL

A rua se tornou o destino das pessoas que se encontram nas condições mais frágeis de nossa sociedade, com histórias de vidas que expressam as diversas rupturas familiares, sociais, econômicas e de saúde. Dentre essas, temos um grupo que chama a atenção: as pessoas egressas do sistema prisional.

As pessoas egressas do sistema prisional são indivíduos que estão temporariamente em situação de vulnerabilidade, em razão do tempo que ficaram isolados do mundo externo, em geral, encontram dificuldade de serem contratados para uma vaga de emprego, ou mesmo de iniciarem alguma atividade econômica informal e, em alguns casos, encontram dificuldades de serem aceitos até mesmo pela própria família. Como resultado dessa condição, muitas pessoas egressas acabam ficando em situação de rua.

De acordo com o Censo de 2015, promovido pela prefeitura de São Paulo entre 2010 e 2015, o percentual de pessoas egressas do sistema carcerário entre os moradores de rua da região central da cidade subiu de 27% para 40%; na faixa etária dos 31 a 40 anos, os que passaram pela prisão já são maioria: 55%.

As pessoas egressas, em geral, são mais jovens do que as não egressas (cerca de 5 anos em média). Entre eles é maior a proporção dos que não possuem documentos (24%).

O uso de drogas ilícitas - crack, maconha, cocaína - é bem maior entre aqueles que saíram do sistema prisional, tanto entre os acolhidos como entre os que vivem na rua.



A discriminação e violência sofrida pelas pessoas egressas, tanto acolhidas como em situação de rua, é maior do que entre as não egressas, nas mais diversas formas de agressão: verbal, física, tentativa de homicídio e remoção.

Esse quadro demanda uma atenção especial por parte do poder público com o objetivo de reintegrar a pessoa que saiu do sistema prisional e evitar tanto a reincidência no crime quanto a entrada dessas pessoas na condição de rua.

Até recentemente, não havia uma política pública que unificava estratégias voltadas para reintegração destas pessoas à sociedade. As iniciativas eram fragmentadas e nem todos os municípios executavam alguma estratégia de reinserção. Assim, recentemente, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) vem realizando o mapeamento das estruturas e iniciativas estaduais para delinear uma metodologia nacional com atividades, indicadores e ferramentas de avaliação, de modo a estimular a ampliação dessas práticas para todo Brasil.

O estudo realizado pelo DEPEN em parceria com a consultoria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), identificou que apenas um pouco mais da metade dos estados brasileiros possuem alguma ação destinada as pessoas que saem das penitenciárias. Em 15 das 27 unidades da federação há alguma iniciativa pública destinada a essas pessoas, sendo que destes 5 fazem atendimentos por patronatos, 4 por organizações da sociedade civil e não criaram atendimento para pessoas egressas.



As principais ações diretas destinadas são: concessão de vale-transporte e cestas básicas; orientações sobre cumprimento de sentenças; orientações sobre benefícios sociais e acesso a políticas públicas; emissão de documentos; aproximação/vinculação familiar; atendimento psicossocial; palestras e orientações sobre mercado de trabalho e empregabilidade; cursos de qualificação profissional; acolhimento e albergagem; palestras motivacionais; controle e fiscalização das condições de cumprimento de condicionalidades na execução da pena.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Estar em situação de rua é estar em uma condição de extrema vulnerabilidade. Há grandes dificuldades para ter acesso a direitos básicos, como local adequado para dormir, fazer a higiene pessoal, alimentação e serviços de saúde. Porém, a criança e adolescente em situação de rua estão em uma condição ainda mais frágil, pois na grande maioria dos casos não possuem as condições mínimas para terem garantidos seu direito a se desenvolverem de forma plena e saudável.

É natural que a criança comece a vida totalmente dependente de seus pais e demais responsáveis e, aos poucos, vá aprendendo na família, escola e outros grupos, a ser mais independente. Nas ruas, as crianças não têm o apoio e o referencial dos adultos, e por isso são ainda mais vulneráveis quando se encontram em condições de vida desfavoráveis. É importante refletir que muitos dos problemas enfrentados por adultos e pela sociedade de uma forma geral poderiam ter sido evitados se os direitos das crianças e adolescentes tivessem sido assegurados.



A compreensão da importância de se proteger a infância culminou, em 1959, na aprovação, pela Assembleia Geral da organização das Nações Unidas (ONU), da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, ratificada pelo governo brasileiro, que tem como objetivo, orientar os países do mundo inteiro a respeitarem as necessidades básicas das crianças. Além disso, em 1990, foram regulamentados no Brasil os direitos relacionados a infância e adolescência, com a Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Você conhece os 10 princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças?

1. Toda criança será beneficiada por esses direitos, sem nenhuma discriminação por raça, cor, sexo, língua, religião, país de origem, classe social ou riqueza. Toda e qualquer criança do mundo deve ter seus direitos respeitados!
2. Toda criança tem direito a proteção especial, e a todas as facilidades e oportunidades para se desenvolver plenamente, com liberdade e dignidade.
3. Desde o dia em que nasce, toda criança tem direito a um nome e uma nacionalidade, ou seja, ser cidadão de um país.
4. As crianças têm direito a crescer com saúde. Para isso, as futuras mães também têm direito a cuidados especiais, para que seus filhos possam nascer saudáveis. Toda criança também tem direito à alimentação, habitação, recreação e assistência médica!
5. Crianças com deficiência física ou mental devem receber educação e cuidados especiais! Porque elas merecem respeito como qualquer criança!



6. Toda criança deve crescer em um ambiente de amor, segurança e compreensão. As crianças devem ser criadas sob o cuidado dos pais, e as pequenas jamais deverão separar-se da mãe, a menos que seja necessário. O governo e a sociedade têm a obrigação de fornecer cuidados especiais para as crianças que não têm família nem dinheiro para viver decentemente.
7. Toda criança tem direito de receber educação primária gratuita, e também de qualidade, para que possa ter oportunidades iguais para desenvolver suas habilidades. E como brincar também é um jeito gostoso de aprender, as crianças também têm todo o direito de brincar e se divertir
8. Seja em uma emergência ou acidente, ou em qualquer outro caso, a criança deverá ser a primeira a receber proteção e socorro dos adultos.
9. Nenhuma criança deverá sofrer por pouco caso dos responsáveis ou do governo, nem por crueldade e exploração. Nenhuma criança deverá trabalhar antes da idade mínima, nem será levada a fazer atividades que prejudiquem sua saúde, educação e desenvolvimento.
10. A criança deverá ser protegida contra qualquer tipo de preconceito, seja de raça, religião ou posição social. Toda criança deverá crescer em um ambiente de compreensão, tolerância e amizade, de paz e de fraternidade universal.

Mesmo havendo avanços significativos na proteção da infância como, por exemplo, a redução da mortalidade infantil, assegurar os direitos das crianças e adolescentes ainda é um desafio no Brasil, pois



as desigualdades sociais ainda afetam grande parte das crianças e adolescentes do País. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em estudo divulgado no ano de 2018, constatou que 61% das crianças e adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza, em seus diversos aspectos.

DEFINIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

O Unicef divide o fenômeno das crianças e adolescentes em situação de rua em dois grupos:

- a. Crianças na rua: são as que vivem com a família, podem ter habitação ou mesmo viver na rua, em terrenos baldios, prédios abandonados, etc., mas passam parte do tempo vagando ou trabalhando na rua.
- b. Criança de rua: são as que vivem integralmente na rua, com pouco ou nenhum contato com a família.

Hoje, sabe-se que a maior parte dessas crianças e adolescentes não são “de rua”, ou seja, teriam casa, mas permanecem em situação de rua. Conforme a 1ª Pesquisa Censitária Nacional sobre as Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, publicada em 2011, quase 60% dormem na casa dos pais, parentes ou amigos e trabalham na rua; 23% dormem na rua; 4,5% dormem com a família na rua; 3% dormem temporariamente em instituições de acolhimento e 38,5% circulam em mais de uma situação de pernoite.



Para refletir:

Se a maioria das crianças possuem uma casa para voltar, por que permanecem nas ruas?

Muitas vezes os direitos das crianças começam a ser violados antes mesmo de nascerem, como é o caso de filhas e filhos de mulheres em situação de rua. De acordo com o relatório de pesquisa “Primeira Infância e Maternidade nas Ruas de São Paulo”, elaborado pela Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama da USP, muitas crianças são separadas das mães com a alegação de que essas mães em situação de rua não possuem condições para cuidarem de suas e seus bebês, seja pelo fato de morarem nas ruas, ou por serem usuárias de drogas. Dessa forma, rompe-se o direito aos laços familiares da criança sem disponibilizar à mãe serviços assistenciais que deem a oportunidade de se reestruturação e cuidados, mesmo quando a mãe expressa o desejo de exercer a maternidade.

Dentre as crianças e adolescentes que costumam dormir na rua ou em alguma instituição, 32% alegam terem saído de casa em razão de brigas com pai, mãe ou irmãos; 31% por violência doméstica; 30% por envolvimento com álcool ou drogas; 23% para ter liberdade; 13% por perda da moradia pela família; 9% por abuso ou violência sexual; 7% por desemprego do pai ou da mãe; 5% para trabalhar pelo próprio sustento ou da família e 9% por outros motivos.

Um dos maiores problemas que essas crianças enfrentam é a visão da sociedade que as classificam como “perigosas” ou com “comportamento criminoso”. Por causa desse preconceito, muitas são expulsas de lo-



cais ou impedidas de terem acesso a vários serviços, incluindo serviços públicos. A pesquisa aponta que quase 37% já foi impedido de entrar em estabelecimentos comerciais ou shopping; 31% em transporte coletivo; 27% em bancos; 20% em órgãos públicos; 13% impedidas de receberem serviços de saúde e 6,5% impedidos de tirarem documentos.

MATERNIDADE E RECÉM-NASCIDOS NA RUA

Muitas vezes os direitos das crianças começam a ser violados antes mesmo de nascerem, como é o caso de filhos de mulheres em situação de rua. De acordo com o relatório de pesquisa “Primeira Infância e Maternidade nas Ruas de São Paulo”, elaborado pela Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama da USP, muitas crianças são separadas das mães com a alegação de que essas mães em situação de rua não possuem condições para cuidarem de seus filhos, seja pelo fato de morarem nas ruas, ou por serem usuárias de drogas. Dessa forma, rompe-se o direito aos laços familiares da criança sem disponibilizar à mãe serviços assistenciais que deem a oportunidade de se reestruturar e cuidar de seu filho, mesmo quando a mãe expressa o desejo de exercer a maternidade.

A VISÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Sobre a questão das crianças e adolescentes nas ruas, trazemos também a visão de Marco Antônio da Silva Souza, coordenador geral do Projeto Meninos Meninas de Rua/SP, conselheiro fiscal do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), militante do MNDH, conselheiro estadual de SP e nacional de Direitos Humanos, Educador Social e Cientista Social:



O MNMMR foi criado em 1985 a fim de fortalecer o protagonismo infanto-juvenil. Segundo Marcos Souza, a partir da criação desse Movimento “*A criança e o adolescente deixaram de ser vistos como uma coleção de carências e passam a ser percebidos como sujeitos da própria história e da história de seu povo*”.

Marcos aponta que “*Muitas das situações que levaram para rua, continuam no “novo espaço”, como uso de drogas, gravidez, prostituição, relações sexuais, brigas, muitas dessas situações geram e agravam desequilíbrio emocional e transtornos psíquicos, neuroses e patologias. A situação econômica e escassez de recursos, frente a produtos constantemente criados e recriados, junto com o apelo ao consumo são geradores de grande discriminação dessas crianças, a falta desses produtos gera frustrações e insatisfações, sentem excluídos da sociedade de consumo, pois não dispõem do mínimo necessário para consumir*”.

O militante ainda critica a resposta frequentemente dada pelo Governo e pelo Poder Judiciário para o problema das crianças e adolescentes em situação de rua. Lembra que “*O acolhimento Institucional (a internação da criança e adolescente em “orfanatos” ou instituições semelhantes), tem sido a medida de proteção que mais se encaminha, mas esses serviços deveriam ser medidas provisórias e excepcionais, de acordo com a lei; deveria ser exceção, mas na prática, têm sido regra. Esses espaços (os orfanatos) têm dificuldade em manter esses meninos e meninas na rotina e no dia a dia do serviço; no outro lado, os que ficam, terminam com períodos muito longos de acolhimento e institucionalizados. Outro desafio muito frequente nesses equipamentos é o trabalho integrado com a rede; atendimento às*



famílias e articulação com a comunidade de origem dos acolhidos”.

Finalmente, observa o Coordenador do Movimento de Meninos e Meninas de Rua, que *“formular políticas públicas para essa população demanda entendê-la nas dimensões da pobreza e do racismo brasileiro, pois suas vidas são marcadas pela sobrevivência e por ciclos intergeracionais de pobreza e preconceito”.*

A POLÍTICA PÚBLICA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E MÍNIMO EXISTENCIAL

A proteção da dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental do Brasil, previsto em nossa Constituição Federal no art. 1º, III. A Constituição também prevê, em seu art. 3º, como objetivos do nosso país, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. Esses princípios, somados aos direitos sociais estabelecidos no Artigo 6º da Carta, formam a ideia de **mínimo existencial**, que é conteúdo mínimo de direitos que devem ser protegidos para garantir a manutenção da dignidade da pessoa humana.



Você sabe quais são os Direitos sociais garantidos pelo Artigo 6º da Constituição do Brasil?

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados

Como vimos, a população em situação de rua está numa condição extremamente vulnerável e, na maior parte das vezes não tem garantidos seus direitos mínimos para uma existência digna.

Veremos a seguir como a política pública brasileira se estrutura para tentar assegurar à população em situação de rua o mínimo existencial.

9.2 DECRETO FEDERAL Nº 7.053/2009

Conforme já mencionado, o Decreto Federal nº 7.053/2009 foi um importante documento jurídico, resultado da luta histórica do povo de rua e passou a prever de direitos que iam além do caráter filantrópico. Com uma visão intersetorial, isto é, envolvendo as mais diversas áreas de atuação pública como educação, saúde, trabalho e moradia, este decreto inova ao estabelecer diretrizes a serem seguidas pela União, Estados e Municípios para organização de serviços voltados para a população em situação de rua.

Pontos importantes defendidos pela PNPSR são a garantia da participação e controle social da população em situação de rua, vistos como sujeitos políticos. Além da defesa da igualdade e equidade, o



respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa e atenção às pessoas com deficiência.

OS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): Incluir as pessoas em situação de rua no CadÚnico é o primeiro passo para retirá-las da invisibilidade à qual são submetidas, pois além de dados e informações sobre esse público, a inscrição é um pré-requisito indispensável para o acesso de vários programas sociais e o atendimento na rede da assistência social. Para o cadastramento, a pessoa pode procurar o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – mais próximo.

Assistência Social: O sistema único de assistência social é a principal política e a mais presente na vida das pessoas em situação de rua. Via de regra, são os serviços oferecidos pelas Secretarias de Assistência Social existentes nas cidades. Assim como o sistema de saúde, o sistema da assistência social é universal, isto é, destinado a todos, e público.

Serviço de Abordagem Social (SEAS): É o serviço oferecido por assistentes sociais que vão até as ruas conversar com as pessoas em situação de rua, buscando orientá-las a respeito dos serviços oferecidos localmente. São estes profissionais que auxiliam o encaminhamento destas pessoas em vagas de abrigos públicos



e registram os casos de saúde, articulando por vezes com os profissionais de saúde. Ninguém pode obrigar uma pessoa a ficar em um centro de acolhimento, ademais é diretriz da assistência social priorizar a autonomia da pessoa e respeitar suas escolhas.

Centro POP: O Centro POP oferece serviços durante o dia que consistem em oficinas socioeducativas, encaminhamentos para a área da saúde e acompanhamentos sociais. Há fornecimento de almoço e banho.

Casa de Passagem: A Casa de Passagem é o serviço oferecido no período noturno e normalmente oferecem banho, jantar, dormitório e café da manhã.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): equipamento da Proteção Social Básica: Visa à prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco nos territórios.

Centro de Especializado de Assistência Social (CREAS): É o equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade; visa ao trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Existem muitas dúvidas em relação aos serviços oferecidos pelo CRAS e CREAS, por isso a tabela abaixo faz uma distinção entre os dois:



	CRAS	CREAS
Descrição	Busca prevenir a ocorrência de situações de risco, antes que estas aconteçam, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.	Oferece apoio e orientação especializados a indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.
Público alvo	Famílias e indivíduos em situação grave de proteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, e usuários de programas de transferência de renda: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Capacitação para o Trabalho, entre outros.	Trabalha com pessoas em que o risco já se instalou, tendo seus direitos violados, sendo vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos e discriminações sociais.

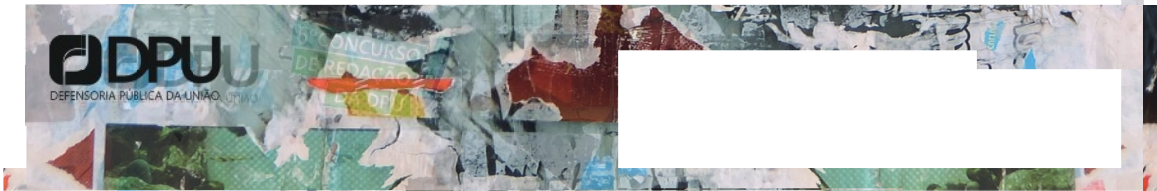
Principais serviços oferecidos por eles:

CRAS	CREAS
Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Serviço Especializado em Abordagem Social.
Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



Saúde: Importante salientar que a saúde é direito de todos e dever do Estado. A pessoa em situação de rua pode e deve ser atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) mesmo sem documento pessoal ou comprovante de endereço. Ocorre que, muitas vezes, a pessoa que está nas ruas é impedida de ingressar em hospitais, mesmo os públicos. Nestes casos, é importante registrar a ocorrência e denunciar este tipo de comportamento. São serviços do sistema único de saúde público:

- Unidades Básicas de Saúde - UBSs: são responsáveis por atendimentos de menor complexidade como vacinas, retirada de medicamentos de uso contínuo (ex: diabetes, pressão alta, anticoncepcional), atendimento odontológico, entre outros.
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h): atendimentos de urgência na área da saúde.
- SAMU 192: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – LIGUE 192.
- Atenção Especializada e Hospitalar: serviços especializados em saúde tais como: oftalmologia, tratamento de câncer, psiquiatria, prevenção e tratamento de HIV/Aids etc.
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: Álcool e Drogas - AD, Transtorno Mental - TM e Infantil com ou sem leito para pernoite. Os CAPS oferecem serviços de saúde atendendo pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com problemas com o uso abusivo de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou para tratamento.



- Consultórios na Rua: facilita o acesso da população em situação de rua a alguns serviços especializados. Conta com uma equipe de saúde exclusiva. Este serviço considera as particularidades da população de rua e é itinerante, ou seja, atua diretamente nos locais em que as pessoas se encontram e respeitam sua autonomia. Foi o serviço desenvolvido dentro do sistema único de saúde para atendimento especializado para a população de rua.

Moradia: A pessoa em situação de rua pode ter acesso a programas especiais de moradia provisória, como repúblicas, aluguel social e moradia definitiva por meios de programas de habitação popular e aluguel social. No entanto, muitos destes programas apresentam diversas regras que podem confundir as pessoas. Diante disso, é recomendável que a pessoa que encontre dificuldade em se inscrever em algum desses programas procure pela Defensoria Pública para obter a orientação necessária.

Há ainda, em fase de discussão e sem previsão para a implantação pelo Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humano, o programa Moradia Primeiro. Esse programa propõe uma nova abordagem para as políticas públicas destinada à população de rua, tendo como ação principal o acesso imediato à moradia, para que assim, a pessoa tenha acesso aos outros serviços de apoio, dessa forma, procura-se garantir que ela permaneça na moradia, diminuindo a chance de voltar a rua.

Benefícios:



- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** É um benefício individual assistencial que garante 01 (um) salário mínimo mensal à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa de qualquer idade com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social, mas a pessoa deve comprovar não possui meios de garantir o próprio sustento ou de tê-lo garantido por sua família.
- **Bolsa Família:** O Programa Bolsa Família atende às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza. Foi utilizado um limite de renda para definir esses dois patamares. Assim, podem fazer parte do Programa todas as famílias com renda per capita de até R\$ 85,00 mensais ou famílias com renda per capita entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 mensais, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos.
- **Benefícios previdenciários:** se a pessoa trabalhou por algum período com carteira assinada e contribuiu para a previdência social, é possível que ela cumpra os requisitos necessários para obter auxílio-doença ou aposentadoria por idade, por tempo de contribuição ou por invalidez. Há situações, por exemplo, em que o motivo que levou a pessoa à rua foi a perda do emprego em consequência do vício em drogas ou álcool, que são considerados transtornos mentais, ou seja, são doenças crônicas que podem ser tratadas. Nesses casos, esteja a pessoa empregada ou desempregada, caso tenha contribuído por pelo menos 12 meses e complete alguns requisitos legais, também pode ter direito ao benefício previdenciário. Vale lembrar que cada um destes benefícios possui requisitos e regras próprias sendo altamente recomendável procurar orientação da Defensoria Pública para saber



se a pessoa se encaixa no perfil do benefício.

ACESSO À JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA

Historicamente, a população em situação de rua tem muita dificuldade em recorrer ao Poder Judiciário para exigir seus direitos. Com a criação da Defensoria Pública no Brasil, a partir da previsão constitucional em 1988, esta população passou a contar essa instituição voltada exatamente a garantir os direitos daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A Defensoria Pública da União é a instituição voltada para cuidar das causas que envolvem a União, principalmente as de competência da Justiça Federal. A DPU atua para garantir acesso a políticas públicas, judicialmente ou por meio de pedidos administrativos, que permitam às pessoas em situação de rua a reabilitação física, social e profissional para reconstrução da vida de forma digna e autônoma.

No dia 31 de maio de 2017, foi publicada a Portaria DPGU nº 666, que dispõe sobre diretrizes de atendimento à população em situação de rua em todas as unidades da DPU. Tais diretrizes envolvem a articulação da Defensoria com os demais órgãos do governo, o treinamento dos atendentes para que saibam cuidar das demandas da população em situação de rua, entre outras.

Ademais, a DPU conta com um Grupo de Trabalho chamado “GT Rua”, criado para planejar e organizar a atuação voltada especificamente para as pessoas em situação de rua.



A DPU tem conseguido vitórias judiciais em processos de liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Programa de Integração Social (PIS) para pessoas em situação de rua, independentemente de se encontrarem dentro das possibilidades previstas de saque (demissão sem justa causa, desastre natural e doença grave, por exemplo). Também foi a DPU quem propôs a ação civil pública contra o IBGE e União para garantir a inserção da população de rua no censo nacional.

Outra importante conquista da DPU foi o projeto Ronda de Direitos Humanos (RONDADH), projeto desenvolvido em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2017 e 2018. Nesse projeto, os membros da RONDADH percorriam as ruas da cidade do Rio de Janeiro onde há maior concentração de pessoas em situação de rua, como Aterro do Flamengo, Lapa, Glória, e ruas do centro da cidade em geral e zona norte. Ao abordar as pessoas era preenchido um questionário com o objetivo de verificar se a população em situação de rua da cidade vinha sofrendo algum tipo de violência por parte dos agentes públicos geralmente vinculados aos órgãos de segurança, como a Guarda Municipal, a Polícia Militar e ao Programa Segurança Presente. A atuação da RONDADH realizada em pontos estratégicos da cidade do Rio de Janeiro alcançou um número expressivo de atendimento e aproximou essas pessoas dos órgãos do sistema de justiça, promovendo a conscientização de seus direitos.

9.5 O CORONAVÍRUS (COVID-19) E A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU), JUNTO A POPULAÇÃO EM CONDIÇÃO DE RUA



O Covid-19 ou Coronavírus, como popularmente é chamado, é uma doença respiratória aguda que teve o seu primeiro caso confirmado em 31 de dezembro de 2020 na cidade de Wuhan, província de Hubei, República Popular da China e rapidamente se propagou por todo o mundo, causando um grande número de mortes em todos os continentes. Essa grave situação, fez com que a Organização Mundial da Saúde declarasse em 11 de março de 2020 que o surto se tornou uma pandemia.

As pessoas mais atingidas por essa doença foram os idosos, diabéticos hipertensos e quem tem insuficiência cardíaca, renal ou doença respiratória crônica. Essas pessoas foram classificadas como “grupo de risco”, pois, além de sofrerem mais complicações decorrente do Covid-19, também apresentaram o maior percentual de mortalidade entres os infectados.

Em 25 de fevereiro a secretaria de Saúde de São Paulo confirmou o primeiro caso no Brasil e em 28 de março já haviam sido diagnosticadas 3.904 pessoas infectadas pelo Covid-19, com 114 mortes, de acordo com dados oficiais do Ministério Saúde.

Dada a gravidade dessa situação, algumas medidas foram tomadas pelos Governos Federais e Estaduais na tentativa de diminuir a probabilidade de as pessoas doentes contaminarem o resto da população. Entre as estratégias adotadas, houve a divulgação dos cuidados que as pessoas devem tomar, como lavar as mãos e limpeza de superfícies, manter a distância de 2 metros entre outras pessoas e isolamento voluntário, assim como, medidas de prevenção comunitárias, como suspender as aulas das escolas, cancelar eventos públicos e fechar o comércio, evitando-se assim o contágio em locais de aglo-



merações de pessoas. Além de conscientizar a população e diminuir a disseminação do vírus, essas ações visavam também diminuir o impacto na rede pública de saúde com o aumento dos atendimentos nos hospitais em decorrência de novos casos de infecções pelo Covid-19.

Para refletir:

Vimos no decorrer dessa cartilha, as imensas dificuldades enfrentadas pela população de rua na satisfação de suas necessidades básicas, como, por exemplo, dificuldades para realizarem sua higiene pessoal, local adequado para dormir, alimentação e acesso aos serviços de saúde. Diante dessa situação, as pessoas em situação de rua estão protegidas pelas medidas descritas acima, que visam proteger a população em geral do contágio do Covid-19?

Entendemos que a população de rua encontra-se especialmente vulnerável em face da pandemia de Covid-19. Por isso, em 18/03/2020, a DPU encaminhou formalmente aos Estados e Municípios de todo o país recomendações para manter e reforçar a assistência à população em situação de rua, a fim de incluí-la, de maneira efetiva, nas ações que visam conter a pandemia do novo vírus.

Como muitos serviços de atendimento ao público foram reduzidos, havia uma preocupação por parte da DPU que o mesmo acontecesse com os serviços voltados para a população de rua, deixando essas pessoas numa situação ainda mais exposta ao risco de contaminação. Assim, foi solicitado aos Estados e Municípios que os serviços públicos como, por exemplo, os Centros de Referência para Popula-



ção em Situação de Rua (Centro POP), os Serviços de Acolhimento (abrigos) e os atendimentos pelas equipes que realizam abordagem social nas ruas, continuassem em funcionamento.

Além disso, era necessário que esses espaços de acolhimento e abrigo se preocupassem com a implantação das estratégias para conter a disseminação do vírus, como o espaço mínimo entre as pessoas, disponibilização de álcool em gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a doença, além de espaços específicos para as pessoas que se encontram nos grupos de risco, como os idosos, gestantes e as pessoas com doenças crônicas.

Para viabilizar esse atendimento, a DPU sugeriu também que os espaços públicos educacionais e esportivos com a utilização suspensa devido ao Covid-19, mas com instalações que permitam a higiene pessoal, sejam adaptados para o acolhimento das pessoas em situação de rua, enquanto durar a pandemia.

A DPU reforça que nenhuma dessas ações podem ser usadas como argumento para internação indiscriminada e obrigatória, cujo objetivo é apenas garantir o direito mínimo a higiene e saúde recomendadas pelo Ministério da Saúde.





TRB

PER

DEB

guia de co

bob

com / gu

is qepu,

Hor

INAR

deputa

18

29

deputa

18

29

DP
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AV

Ins

Carretera de

18

29

Ins

Carretera de

COLHIA
Empres

AV

29

Ins

Carretera de